



Seção Judiciária do Estado do Maranhão
5ª Vara Federal da SJMA

EDITAL DE CITAÇÃO E PAGAMENTO

Prazo: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO: 0084755-22.2015.4.01.3700
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADA: J C POLARY COMERCIO E REPRESENTAES

DE: J C POLARY COMERCIO E REPRESENTAES - CNPJ: 05.905.413/0001-39, em local ignorado ou incerto.

FINALIDADE: CITAR para, no prazo de 15 (QUINZE) dias, PAGAR o valor de R\$ 212.287,72 (duzentos e doze mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), referente ao valor principal da condenação, e de 5% (cinco por cento) do valor da causa (CPC 701 caput c/c 85 § 2º), referente aos honorários advocatícios, nos termos da petição inicial, demonstrativo de débito (Id 811040576 - fls. 83/85) e do despacho a seguir transcrito: "Em face do esgotamento das medidas possíveis na busca do endereço atualizado da parte executada, todas infrutíferas, defiro o pedido de citação editalícia desta, formulado pela exequente. Intime-se, preliminarmente, a autora para, em cinco dias, atualizar o valor da dívida. Atualizada, expeça-se o edital de citação, com prazo de 20 dias. São Luís/MA, data da assinatura eletrônica. (a) BÁRBARA MALTA ARAÚJO GOMES, Juíza Federal Substituta". **CUMPRA-SE**, na forma e sob as penas da lei.

ADVERTÊNCIAS: 1 - O pagamento a ser efetuado comportará, ainda, os honorários advocatícios, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (Art. 701, caput, CPC). 2 - O pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, isentará o(s) devedor(es) de custas processuais (Art. 701, § 1º, CPC). 3 - Não sendo realizado o pagamento e nem opostos embargos à ação monitória, no prazo de 15 (quinze) dias, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, na forma prescrita no Art. 701, § 2º, CPC/2015. 3 - No caso de revelia, será nomeado curador especial ao Réu (Art. 257, IV, CPC)

OBSERVAÇÕES: 1- O prazo de 20 (vinte) dias acima anotado fluirá da data da única, ou, havendo mais de uma, da primeira publicação (Art. 257, III, CPC). 2 - Após o termo previsto no Art. 257, III, CPC, considerar-se-á realizada a citação editalícia, iniciando-se o prazo para pagamento ou oferecimento de embargos (Art. 231, IV, CPC).

SEDE DESTA JUÍZO: Fórum "Ministro Carlos Alberto Madeira" - Avenida Senador Vitorino Freire, Edifício Sede, nº 300, Areinha, São Luís/MA, 4º Andar. CEP: 65.031-900. Fone: (098) 3214.5782; Horário de expediente: 09:00 às 18:00 horas. **e-mail:** 05vara.ma@trf1.jus.br.

Expedido nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, data da assinatura eletrônica.

BÁRBARA MALTA ARAÚJO GOMES

Juíza Federal Substituta